

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/16, PROCESSO Nº 078/16, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, e no regime de empreitada por **“PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, no endereço abaixo mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **08 de agosto de 2016, (segunda-feira), às 13h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I – DO OBJETO**

- 1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisição de peças e acessórios automotivos originais, novos e genuínos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guará, conforme necessidades.
- 2 – A aquisição não inclui pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.2.1 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 022/16**  
Entrega: 08/08/2016 às 13h00min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 022/16**  
Entrega: 08/08/2016 às 13h00min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, modelo, percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas).
- f) período de vigência do fornecimento (item IX – subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

- d) Prazo de garantia das Peças e acessórios: mínimo de 03 (três) meses contados a partir da data da entrega;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido no edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item 1.1

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” PARA HABILITAÇÃO**

1 – O Envelope “**DOCUMENTOS**” de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1,50% (um e meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

16 – Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

**X – DAS CONTRATAÇÕES**

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.
- 2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**XIV – DO REAJUSTE**

1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Votorantim, instruído com documentos que

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES****1 - Da Prefeitura:**

**1.1.1-** Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 025/2013;

**1.1.2-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**1.1.3-** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**1.1.4-** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**1.1.5-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**1.1.6-** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**1.1.7-** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

**1.1.8-** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**2- Da Empresa Vencedora:**

**2.1-** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**2.2-** Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**2.3-** Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

**2.4-** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

**2.5-** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

**2.6-** Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**2.7-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

**2.8-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**2.9-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**2.10-** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

**2.11-** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
---------	----------------------

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de julho de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**NÉIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**  
Secretário de Administração

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM 1 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA - LEVES</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Corola XEI 1.8 Flex	DBS - 5540	Flex	2010/2010	TOYOTA	9BRBB48EX A5124350	020 101	Gabine te	196
<b>ITEM 2 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA VW/ VOLKSWAGEN - LEVES</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Kombi	BFY - 6346	Etano I	1985/1985	VW	9BWZZZ23Z FP014955	020 301	Admini straçã o	202
2	Gol CL	BFY - 6345	Etano I	1988/1988	VW	9BWZZZ30Z JT063878	020 901	Obras	224
3	Kombi	BFY - 6348	Etano I	1989/1989	VW	9BWZZZ23Z KP013387	020 203	Ag. 21	200
4	Kombi	BPZ - 7023	Etano I	1989/1989	VW	9BWZZZ23Z KP013398	020 801	Assist. Social	221
5	Santana 2.0	CZA - 4742	Gasoli na	2001/2001	VW	9BWAE03X5 1P02905	020 301	Admini straçã o	202
6	Gol 1.6 Power	CZA - 4753	Gasoli na	2002/2003	VW	9BWC05X6 3P034412	020 401	Finanç as	203
7	Polo Sedan 1.6	DBS - 5526	Flex	2007/2007	VW	9BWJB09N2 8P023754	020 101	Gabine te	196
8	Gol 1.0	DBS - 5527	Flex	2007/2008	VW	9BWCA05W6 8T155904	020 801	Obras	224
9	Gol 1.0 G IV	DBS - 5530	Flex	2009/2010	VW	9BWAA05W9 AP063921	020 501	At. B. Saúde	204
10	Kombi	DQD - 6621	Flex	2010/2010	VW	9BWMF07X2 EP003196	020 501	At. B. Saúde	204
11	Kombi	DQD - 6685	Flex	2010/2011	VW	9BWMF07X9 BP000694	020 301	Admini straçã o	202
12	Gol 1.0 Ecomotion G IV total Flex	EHE - 5705	Flex	2013/2013	VW	9BWAA05W4 EP043288	020 801	Assist. Social	221
13	Gol 1.0 Ecomotion G IV total Flex	EHE - 5704	Flex	2013/2014	VW	9BWAA05W5 EP049777	020 601	Secret. Educ.	209
14	Kombi	EHE - 5703	Flex	2013/2014	VW	9BWMF07X2 EP003196	020 801	Assist. Social	221
15	Nova Saveiro CS	ERS - 3596	Flex	2014/2014	VW	9BWKB45UX EP168996	020 503	Vig. Saúde	206
16	Novo Gol 1.0	ERS - 3597	Flex	2014/2014	VW	9BWAA45U9 ET148485	020 501	At. B. Saúde	204

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

<b>ITEM 3 - LISTA DOS VEÍCULOS DA MARCA VW/VOLKSWAGEN - PESADOS</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Caminhão Tanque 15.190 WORKER	FRB - 5042	S 10	2013/2013	VW	9533E7233 DR357328	020 904	Obras	224
2	Micro Ônibus VW/ MASCA GRANMINI 0	DJM - 7817	S 10	2013/2014	VW	9532M52P7E R420275	020 606	Trasnp . Escolar	214
3	Ônibus Escolar 15.190 EQD E.HD ORE	FUJ - 5910	S10	2014/2014	VW	9532E82W3 ER434146	020 606	Trasnp . Escolar	214
<b>ITEM 4 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FORD - LEVES</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Belina II	CDZ - 3138	Etano I	1982/1982	FORD	LB4RAL036 87	020 901	Obras	224
2	Caminhoneta F - 100	BFW - 8168	Etano I	1986/1986	FORD	LA7AGU339 75	020 503	Vig. Saúde	206
3	Courier 1.6 L Caminhoneta	BFY - 6342	Gasolina	1998/1998	FORD	9BFGSZPPA WB879138	020 503	Vig. Saúde	206
4	Courier 1.6 L Amb.	CZA - 4756	Gasolina	2002/2003	FORD	9BFNSZPPA 3B945868	020 501	At. B. Saúde	204
5	Fiesta	DBS - 5521	Gasolina	2006/2007	FORD	9BFZF10B5 78495813	020 501	At. B. Saúde	204
<b>ITEM 5 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FORD - PESADOS</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Caminhão Basculante 12000	CZA - 4752	Diesel	2002/2002	FORD	9BFXK82F9 2B077309	020 907	SERM	230
2	Caminhão Baú FORD CARGO 815 E	DBS - 5528	Diesel	2008/2009	FORD	9BFVCE1N5 9BB24327	020 201	Meio Ambie nte	198
<b>ITEM 6 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MB/MERCEDES-BENZ - LEVES</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Van Sprinter Rontan Amb.	DJP - 9705	S 10	2012/2013	MB	8AC906633 DE073513	020 501	At. B. Saúde	204
<b>ITEM 7 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MB/MERCEDES-BENZ - PESADOS</b>									
<b>ORD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COM B.</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>	<b>MARCA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>CÓD</b>	<b>SETOR</b>	<b>C.CUS TO</b>
1	Ônibus Escolar LPO 1113	BFY - 6341	Diesel	1976/1976	MB	344058112 96566	020 606	Trasnp .	214

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

								Escolar	
2	Ônibus Escolar MB 0.362	BFY - 6335	Diesel	1978/1978	MB	321424130 32633	020 606	Trasnp . Escolar	214
3	Ônibus Escolar MB. 0.364 11R	GKQ - 1504	Diesel	1985/1985	MB	364173110 52237	020 606	Trasnp . Escolar	214
4	Ônibus Escolar MB 0.370	BYF - 1419	Diesel	1990/1991	MB	DE000C212 62	020 606	Trasnp . Escolar	214
5	Micro Ônibus Escolar M.Polo Vicino on	CDV - 2546	Diesel	2002/2002	MB	9BM688156 2B296488	020 606	Trasnp . Escolar	214
6	Micro Ônibus Escolar Induscar Atilis 0	DJM - 1146	Diesel	2009/2010	MB	9BM688272 AB671916	020 606	Trasnp . Escolar	214
7	Micro Ônibus Escolar Induscar Atilis 0	DJL - 3175	Diesel	2010/2010	MB	9BM688272 AB696534	020 606	Trasnp . Escolar	214
8	Caminhão Baú MB 608	PMG - 0015	Diesel		MB		020 201	Meio Ambie nte	198
<b>ITEM 8 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT - LEVES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Uno Mille	BKS - 4773	Gasolina	1991/1991	FIAT	9BD146000 M3683024	020 901	Obras	224
2	Uno Mille Economy	DBS - 5532	Flex	2001/2012	FIAT	9BD15822A C6600395	020 607	FUNDE B	215
3	Palio ELX Flex	DBS - 5524	Flex	2007/2008	FIAT	9BD17140A B2972330	020 101	Obras	224
4	Doblô Rontan Amb.	DJL - 0168	Flex	2010/2011	FIAT	9BD223156 B2018702	020 501	At. B. Saúde	204
5	Van Ducato Maxicargo Amb.	DJM - 1567	S 10	2012/2012	FIAT	93W245G34 C2091664	020 501	At. B. Saúde	204
6	Van Ducato Minibus	EHE - 5702	Diesel	2012/2013	FIAT	93W244M24 D2097567	020 801	Assist. Social	221
7	Doblô Caminhoneta Amb.	FPR - 0190	Flex	2014/2015	FIAT	9BD223246 F2039196	020 501	At. B. Saúde	204
8	Doblô Caminhoneta Amb.	FIO - 6990	Flex	2014/2015	FIAT	9BD223246 F238912	020 501	At. B. Saúde	204
<b>ITEM 9 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET - LEVES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Montana Amb.	CMW - 8982	Flex	2005/2005	GM/Chevrolet	9BGXL8000 5C244936	020 501	At B. Saúde	204
2	SPIN 1.8L MT LT GM	FTA -	Flex	2014/2014	GM/Chev	9BGJB75Z0	020	Assist.	221



**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

		5703			rolet	EB289049	803	Social	
<b>ITEM 10 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET - PESADOS</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Caminhão Basculante	BFY - 6326	Diesel	1986/1986	GM/Chevrolet	9BG5653NX GC024818	020 907	SERM	230
2	Caminhão D 40 - Carroceria Madeira	BFY - 6343	Diesel	1986/1986	GM/Chevrolet	9BG5443NN GC023852	020 907	SERM	230
3	Caminhão Pipa	BFY - 6344	Diesel	1986/1986	GM/Chevrolet	9BG5653NX GC024564	020 907	SERM	230
4	Caminhão Basculante 11.140	CZA - 4743	Diesel	1988/1988	GM/Chevrolet	9BWZZZD12 JC001051	020 907	SERM	230
<b>ITEM 11 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA KIA MOTORS - LEVES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Van KIA BESTA G RONTAN	CZA - 4757	Diesel	2001/2001	KIA	KNCTC2422 17058800	020 901	Obras	224
2	Van Kia Besta GS Grand	CZA - 4754	Diesel	2002/2002	KIA	KNHTS7322 27095093	020 501	At. B. Saúde	204
<b>ITEM 12 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLARE - PESADOS</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Micro Ônibus Escolar M.Polo V6 on	CMW - 8677	Diesel	2005/2005	VOLARE	93PB37D2M 5C016212	020 606	Trasnp . Escolar	214
2	Micro Ônibus Escolar M.Polo V6 on	DJP - 1668	Diesel	2006/2007	VOLARE	93PB37D2M 7C020436	020 606	Trasnp . Escolar	214
<b>ITEM 13 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA CITROEN - LEVES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Van Jumper 320 M Citroen	CZA - 4749	Diesel	2001/2011	CITROEN	VF7232YB2 16194714	020 606	Trasnp . Escolar	214
<b>ITEM 14 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO - LEVES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Furgão Daily 35 S 14	DBS - 5529	Diesel	2008/2009	IVECO	93ZK35A01 98407924	020 608	Alim. Escolar	216
<b>ITEM 15 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL - PESADOS</b>									

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Caminhão Basculante	FUW - 3320	S 10	2014/2014	INTERNACIONAL	978MSTBT7ER037338	020907	SERM	230
<b>ITEM 16 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA HUBER WARCO - TRATORES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Motoniveladora HUBER WARCO 130 M	PMG - 0001	Diesel		HUBER WARCO		020907	SERM	230
<b>ITEM 17 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND - TRATORES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Motoniveladora NEW HOLLAND	PMG - 0012	Diesel	2014/2014	NEW HOLLAND		020907	SERM	230
<b>ITEM 18 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA CASE - TRATORES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Pá Carregadeira CASE W 20	PMG - 0002	Diesel	1989	CASE		020907	SERM	230
<b>ITEM 19 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT ALLIS - TRATORES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Retro Escavadeira FIAT ALLIS FB 80,3	PMG - 0003	Diesel	2000	FIAT ALLIS		020907	SERM	230
<b>ITEM 20 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA JCB - TRATORES</b>									
ORD	MODELO	PLACA	COM B.	Ano Fab/Mod	MARCA		CÓD	SETOR	C.CUS TO
1	Retro Escavadeira JCB 3C	PMG - 0004	Diesel		JCB		020907	SERM	230

**Observações:**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais, novos e genuínos, com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 022/16

Objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais, novos e genuínos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guará.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 022/16

Objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais, novos e genuínos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guará.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/16**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE JULHO DE 2016.**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS E GENUINOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS E MAQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guar´, Estado de Sˆo Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nˆo 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nˆo ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissˆo ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nˆo ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cl´usulas e condiçˆoes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CL´USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitaçˆao tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificaçˆoes ali estabelecidas, visando aquisiçˆao de peçkas e acessˆorios automotivos originais, novos e genuínos, para veÍCulos categorizados como leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota de veÍCulos da Prefeitura Municipal de Guar´, conforme necessidades.

A aquisiçˆao nˆo inclui pneus, baterias e/ou ´leos lubrificantes,

**CL´USULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇˆOES**

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administraçˆao, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preçkos;

b) atender no prazo m´ximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisಿçˆoes emitidas pela Contratante;

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será definida na época da contratação, de acordo com o precípuo atendimento às necessidades da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal



**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

de Guar-SP, pelo prazo de at 05 (cinco) anos; e

VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

**CLUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Ficha	Local	Centro de Custo e Secretaria	Funcional	Categoria	
23	020101	196 - Gabinete do Prefeito	04.122.045.2062.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
39	020201	198 – Meio Ambiente	18.541.0041.2075.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
72	020203	200 – Agenda 21	18.542.0041.2077.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
102	020301	202 – Administrao	04.122.0046.2063.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
121	020401	203 – Finanas	04.123.0056.2064.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
154	020501	204 – Ateno Bsica em Sade	10.301.0113.2067.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
218	020503	206 – Vigilncia em Sade	10.304.0115.2070.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
264	020601	209 – Educao	12.361.0145.2065.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
326	020603	211 – Ensino Fundamental	12.361.0150.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
381	020606	214 – Transporte Escolar	12.361.0152.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
409	020607	215 – FUNDEB	12.361.0150.2045.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
475	020701	220 – Esporte e Lazer	27.812.0285.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
537	020801	221 – Fundo Munic. de Assis. Social	08.244.0106.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
559	020803	223 – Conselho Tutelar	08.244.0106.2015.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
574	020901	224 – Obras e Servios	15.451.0180.2027.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

599	020903	226 – Limpeza Pública	15.452.0202.2029.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
627	020904	227 – Ruas e Avenidas	15.452.0181.2031.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
643	020905	228 – Praças Parques e Jardins	15.452.0181.2033.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
670	020907	230 – S.E.R.M.	26.782.0260.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 062/16, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 062/16, ao Pregão Presencial nº 022/16, ao Processo nº 078/16, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezesseis, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 022/16**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ....., de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo nº 078/16 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

**1.** Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

**2.** Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

**3. Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**4.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2016:

Ficha	Local	Centro de Custo e Secretaria	Funcional	Categoria	
23	020101	196 - Gabinete do Prefeito	04.122.045.2062.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
39	020201	198 – Meio Ambiente	18.541.0041.2075.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
72	020203	200 – Agenda 21	18.542.0041.2077.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
102	020301	202 – Administração	04.122.0046.2063.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
121	020401	203 – Finanças	04.123.0056.2064.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
154	020501	204 – Atenção Básica em Saúde	10.301.0113.2067.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

218	020503	206 – Vigilância em Saúde	10.304.0115.2070.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
264	020601	209 – Educação	12.361.0145.2065.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
326	020603	211 – Ensino Fundamental	12.361.0150.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
381	020606	214 – Transporte Escolar	12.361.0152.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
409	020607	215 – FUNDEB	12.361.0150.2045.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
475	020701	220 – Esporte e Lazer	27.812.0285.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
537	020801	221 – Fundo Munic. de Assis. Social	08.244.0106.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
559	020803	223 – Conselho Tutelar	08.244.0106.2015.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
574	020901	224 – Obras e Serviços	15.451.0180.2027.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
599	020903	226 – Limpeza Pública	15.452.0202.2029.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
627	020904	227 – Ruas e Avenidas	15.452.0181.2031.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
643	020905	228 – Praças Parques e Jardins	15.452.0181.2033.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo
670	020907	230 – S.E.R.M.	26.782.0260.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.369, de 19 de março de 2012, em como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/14** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

**EDITAL Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

.....  
"FORNECEDOR"